Fl. Nº 2
Proc. 44/16

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Anualmente tem sido realizada em São Vicente a Festa do Morango, por parte da APAE em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.

Esse evento sempre obtém grande aceitação por parte da população, pois representa uma oportunidade de consumo da fruta in natura além de acesso a especialidades gastronômicas e área de lazer.

Considerando que o uso de área pública por parte de terceiros necessita de aprovação legislativa conforme o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 44/16

PROJETO DE LEI N.º 23 /16

DOCUMENTO N.º 479 /16

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da **área de eventos** da **Praia do Itararé**, pela **APAE** de São Vicente, em parceria com o **Fundo de Social de Solidariedade do Município**, para a realização da **20.ª Festa do Morango** e instalação de espaço gastronômico e parque de diversões, no período que especifica.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, para a realização da 20.ª Festa do Morango e instalação de espaço gastronômico e parque de diversões, no período de 30 de junho a 31 de julho de 2016, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis e a legislação vigente, em especial a Lei complementar n.º 759, de 13 de agosto de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 4049-A, de 12 de novembro de 2014.

Parágrafo único – O uso da área de eventos de que trata o *caput* fica condicionado à vistoria pela SEOBAM – Secretaria de Obras e Meio Ambiente, e demarcação de espaços próximos com incidência de ninhos da espécie *Varellus chilensis* (Quero-quero) ou expedição de Declaração de Inexistência de pontos de nidificação dessa espécie nas proximidades do evento a ser realizado.

FL. Nº 4
Proc. 44/16

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 10 de março de 2016.

PAULO LACERDA

tec051/dh/ad/ja